

**SECRETARIA TÉCNICA**

**PARECER TÉCNICO**

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Saúde		<b>UF/MUNICÍPIO</b> RS/POA
<b>AVALIADOR:</b> Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
<b>DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:</b> 24.07. 2013		
<b>ASSUNTO:</b> Projeto de conversão da UBS Glória e UBS Estrada dos Alpes para ESF		
<b>ENTIDADE:</b> Secretaria Municipal de Saúde		
<b>PARECER Nº:</b> <b>29/13</b>	<b>PRESENTAÇÃO:</b> 1)Completa > sim 2)Dentro do Prazo> sim	<b>AVALIAÇÃO :</b>

**I - RELATÓRIO**

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. Nesse sentido, a documentação recebida estava completa e com todas as informações pertinentes. Analisando os documentos apresentados, observamos que:

1. trata-se de expediente administrativo de nº 1.000527.13.0, originado da GD GCC, contendo Projeto de conversão do modelo de atuação da UBS Glória e da UBS Estrada dos Alpes para a Estratégia de Saúde da Família.
2. o expediente foi aberto em janeiro de 2013, portanto antes da edição da Resolução 09/2013, que deliberou sobre os dispositivos da Política Nacional de Atenção Básica vigentes, para aplicação no município de Porto Alegre, estabelecendo as diretrizes que devem nortear a expansão da rede de Atenção Primária em Saúde na cidade, que data de 21 de março de 2013.
3. o projeto apresentado traz anexada ata de reunião extraordinária do Conselho Distrital de Saúde Glória/Cruzeiro/Cristal, realizada no dia 28 de agosto de 2012, também anterior à deliberação do CMS/POA.
4. também constam do expediente as microáreas em que serão divididos os territórios de atuação das ESF de cada Unidade de Saúde, assim descritas: UBS Estrada dos Alpes – 4 microáreas, sem que seja descrito o número de ESF; UBS Glória – 5 microáreas para a ESF1; 5 microáreas para a ESF2; 5 microáreas para a ESF3; 5 microáreas para a ESF4.
5. consta ainda que os ACS serão incluídos no próximo concurso do IMESF.

## **II - DECISÃO DA SECRETARIA**

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que o Projeto apresentado atende parcialmente a Resolução 09/2013, na medida em que sua tramitação pelas instâncias local e distrital de controle social não seguiu o fluxo previsto e ocorreu em período anterior ao da edição da mesma e submete esta análise à deliberação do Plenário.

---

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA  
Coordenadora da Secretaria Técnica